

Contrato n.º 248/2024

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e Associação Desportiva de Oeiras

Aquisição/manutenção de equipamentos no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo
Desportivo de Oeiras (RAAD)

Preâmbulo

Considerando que:___

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio. ___

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, onde crianças, jovens a adultos, desempenham igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inscrem; ___

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; ___

D) O Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo, passa necessariamente pelo apoio às associações desportivas. Estas entidades, para além de portadores de uma utilidade social muito relevante, são polos imprescindíveis para o desenvolvimento e prática desportiva local e nacional; ___

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em Diário da República no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira

para obras ou aquisição/manutenção de equipamentos (artigo 1.º e al. b) do n.º 2, e n.º 6, ambos do artigo 3.º);___

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º, 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira à **Associação Desportiva de Oeiras** para obras ou aquisição/manutenção de equipamentos, via **Proposta de Deliberação n.º 344/2024, de 17 de abril de 2024**;___

G) De acordo com o previsto no nas alíneas f), g) e m) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;___

H) Nos termos das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. ___

Assim, é celebrado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, do n.º 5 do artigo 8.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2.º, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que altera e republica o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como do artigo 1.º e al. b) do n.º 2, n.º 4 e 5 do artigo 3.º e artigo 9.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Edital n.º 1223/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 254, de 30 de dezembro de 2015 e na sequência da deliberação camarária supra indicada, com base na INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2024/6892 aprovada por despacho do Sr. Vereador Dr. Pedro Patacho datada de 08.04.24. ___

Entre:___

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da

Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;___

E,___

A **Associação Desportiva de Oeiras**, com sede na Rua Comandante Germano Dias 4-4A , em 2780-247 Oeiras, pessoa coletiva n.º 5011.301.52, neste ato representado por **Artur Alberto Dono Claro Campos**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa, na qualidade de Presidente da direção e por **Fernando do Nascimento Trigo**, portador do CC [REDACTED] respetivamente na qualidade de Presidente e Vice-Presidente Administrativo da Direção, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme o n.º 5 do Artigo 29º dos Estatutos, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do Artigo 133º do Regulamento Geral da Associação, bem como o Termo de Posse, datado de 20 de abril de 2018, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**;___

É acordado e livremente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a Proposta de Deliberação n.º 344/2024, aprovada em reunião de Câmara de 17 de abril de 2024, ao abrigo do previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras (RAAD), e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e, supletivamente, com as necessárias adaptações, pela Parte III do Códigos dos Contratos Públicos, na versão atual de ambos os diplomas legais. ___

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Através do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por Contrato, o **MUNICÍPIO** concede ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, uma comparticipação financeira para execução do(s) investimento(s) constante(s) no **Anexo I** ao presente Contrato, e que dele faz parte integrante. ___
2. A presente comparticipação financeira destina-se a:___
 - a) Manutenção do seguinte equipamento: *Reparação do rebado do estádio Mário Wilson para a época de 2023/2024*, considerado essencial para o desenvolvimento da atividade ou para o desempenho das funções do **SEGUNDO OUTORGANTE**;___

- b) Aquisição do seguinte equipamento: *Tapete para ginástica Rítmica e balizas de futebol 11*, considerado essencial para o desenvolvimento da atividade ou para o desempenho das funções do **SEGUNDO OUTORGANTE**;____
- c) Manutenção do seguinte equipamento: *Manutenção da iluminação do campo de futebol do Estádio Mário Wilson*.____

Cláusula 2.^a

Valor de Participação

Para a execução dos investimentos constantes no **Anexo I** ao presente Contrato, é concedida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** uma participação financeira correspondente a:____

- a) 97,531% do respetivo investimento, até ao valor máximo de €8.000,00 (oito mil euros) para: *Reparação do relvado do estádio Mário Wilson para a época de 2023/2024*.____
- b) 97,701% do respetivo investimento, até ao valor máximo de €6.000,00 (seis mil euros) para: aquisição de *Tapete para ginástica Rítmica e balizas de futebol 11*.____
- c) 88,591% do respetivo investimento até ao limite de €6.000,00 (seis mil euros) para: *Manutenção da iluminação do campo de futebol do Estádio Mário Wilson*.____

Cláusula 3.^a

Regime de Participação

1. O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano, e após receção no Município de documento de despesa.____
2. O presente regime de participação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços.____
3. Qualquer quantia que exceda o valor da participação indicada na Cláusula anterior para execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo será integralmente assegurada e da responsabilidade do **SEGUNDO OUTORGANTE**.____
4. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista na Cláusula anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____
5. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 080701 e encontra-se cabimentada na rúbrica

2022/152 Prática Desportiva tendo-lhe sido atribuídas as fichas de compromisso com os números sequenciais 1956043, 1956044 e 1956045 datada de 19.04.24.____

Cláusula 4.^a

Suspensão do pagamento da participação financeira

1. O pagamento da participação financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso no caso de o **SEGUNDO OUTORGANTE** se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, e enquanto tal incumprimento se mantiver;____
2. O pagamento da participação financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso em caso de incumprimento de legislação referente quer à luta contra a dopagem no desporto (Lei 81/2021 de 30 de Novembro, versão atual) quer ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos (Lei 39/2009 de 30 de Julho, versão atual), bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, enquanto tal incumprimento se mantiver.____

Cláusula 5.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:____

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, nos termos definidos;____
- b) Assegurar a execução integral do presente contrato;____
- c) Afetar a participação financeira exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto deste contrato, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; ____
- d) Informar de imediato o **MUNICÍPIO** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar o cumprimento integral do contrato;____
- e) Prestar contrapartidas de interesse público para o **MUNICÍPIO** e para a comunidade;____
- f) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente obtendo todas as permissões administrativas necessárias à realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo;____
- g) Remeter ao **MUNICÍPIO** um relatório final sobre a execução do contrato, acompanhado dos respetivos comprovativos de despesa, no prazo máximo de 60 dias após o término do contrato;____
- h) Consentir o acompanhamento e controlo pelo **MUNICÍPIO** das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;____

- i) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação da comparticipação financeira atribuída pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do programa, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior;___
- j) Disponibilizar o acesso às instalações para efeitos de acompanhamento e controlo da comparticipação financeira atribuída pelo **MUNICÍPIO**;___
- k) Publicitar os apoios recebidos, quer por menção expressa do Município de Oeiras, quer por inclusão do respetivo logotipo, respeitando o Manual de Normas gráficas associadas à sua utilização que pode ser consultado em www.oeiras.pt;___
- l) Criar no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato e dos respetivos custos associados, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação da comparticipação financeira às finalidades a que se destina, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;___
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;___
- n) Efetuar o averbamento do ónus de impenhorabilidade, bem como da insusceptibilidade de apreensão judicial ou oneração quando os bens adquiridos ou construídos com a comparticipação financeira sejam objeto de registo;___
- o) Comprovar que se encontram numa situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;___
- p) Assegurar que a escolha do procedimento a adotar, para as obras ou aquisição/manutenção de equipamentos, em função do valor do contrato a celebrar, obedece às regras plasmadas no Código dos Contratos Públicos. ___

Cláusula 6.ª

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dará lugar à suspensão imediata do pagamento das comparticipações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:___
 - a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª;___
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;___

2. O incumprimento culposo deste contrato por parte do **SEGUNDO OUTORGANTE** confere ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.____
3. Nos demais casos, não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.____
4. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa.____



Cláusula 7.ª

Dever de Sustação

Caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** deixe, culposamente, de cumprir este contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que devam ser legalmente restituídas.____

Cláusula 8.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do programa)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade interna ou externa;____
2. Compete ainda ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o exercício dos poderes de fiscalização quanto aos procedimentos executivos necessários para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, tendo em conta as contrapartidas de interesse público a cumprir;____
3. Qualquer das diligências de acompanhamento e controlo referidas nos números anteriores deverão ser notificadas, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;____
4. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Técnico Superior 
 da Divisão de Desporto, como Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.____

Cláusula 9ª

(Modificação do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.____
2. Qualquer alteração ou adaptação do programa objeto do contrato, carece de prévio acordo expresso do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.____

Cláusula 10.ª

(Vigência do Contrato)

O presente contrato-programa apenas produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, com termo a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável por mais um ano, por motivos devidamente fundamentados e não imputáveis ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.____

Cláusula 11.ª

(Caducidade do Contrato-Programa)

1. O presente contrato programa cessa quando:____
 - a) Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;____
 - b) Por causa não imputável ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;____
 - c) O **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerça o seu direito de resolver o contrato;____
 - d) Não forem entregues os documentos comprovativos das obrigações fiscais e contributivas no prazo estipulado.____
2. A cessação do contrato produz efeitos por notificação dirigida à contraparte, no prazo máximo de 30 dias, a partir do momento do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.____

Cláusula 12.ª

(Litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.____

Cláusula 13.^a

(Publicidade)

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente Contrato-Programa será objeto de publicação nos termos da lei. ____

Cláusula 14.^a

(Casos Omissos)

Em tudo o que seja omissos o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

São anexos a este contrato-programa: ____

- a) Orçamento de *Reparação* do relvado do estádio Mário Wilson. ____
- b) Orçamento de aquisição de Tapete para ginástica Rítmica e balizas de futebol 11. ____
- c) Orçamento de Manutenção da iluminação do campo de futebol do Estádio Mário Wilson. ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 6 de maio de 2024. __

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

[REDACTED]
Francisco Rocha Gonçalves

[REDACTED]
Artur Campos

[REDACTED]
A Oficial Pública

[REDACTED]
Fernando Trigo

AFFSPORTS

building sports for life since 1981

ARTUR FLORÊNCIO & FILHOS, AFFSPORTS, LDA.

Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhão F
Impasse Fernão Lopes, nº 11, Linho
2710-264 Sintra - PORTUGAL

NIPC (VAT): PT 501 216 901 - Capital Social: 500.000,00€
Alvará de Construção nº 66157

IBAN: [REDACTED]

SWIFT / BIC: BCOMP1PL

Telef.: (+351) [REDACTED] 0 (chamada para a rede fixa nacional)

geral@aff.pt www.aff.pt www.affsports.pt

Orçamento de Venda / Quotation	
Original	
Número	ORV AFFORV/4690
Data	2024-02-09

ASSOC DESPORTIVA DE OEIRAS

RUA COMANDANTE GERMANO DIAS, Nº4

OEIRAS
2780-247 Oeiras
PORTUGAL

Cliente	V/ Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	V/ Referência	Expedição
6404	501130152	0,0000	01	Sede		Transportadora / By Forward

Condições de Pagamento	Moeda	Câmbio	Data de Vencimento	Pág.
Transf.Bancária Antecipada / Bank Transf.Advance	EUR	1.0000	09/02/2024	2 de 2

Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Preço	Desc	Iva	Valor
7211	entrançado com nós. Espessura do fio 4mm. Dimensão da malha 120x120mm. Cor Branco. Rede com nós. Tamanho da Rede 7,50 x 2,50 x 1,00 x 2,10m. Peso aprox. do par 5,65kg. Referência vendida ao Par em saco com pegas 58cmx36cmx28cm. * Deslocação / Montagem / Baliza * Prazo de entrega: 1POS - 25 Dias / 2POS - 5 Dias Contacto: Artur Campos Jose Florencio	1,0000		890,0000		23	890,00
Total		4,0000					5.206,00

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Data Carga Hora Carga
Local carga Centro Emp. Sintra/Estoril VI, Pav.F - Impasse Fernão Lopes 2710-264 Sintra
Data descarga Hora Descarga
Descarga RUA COMANDANTE GERMANO DIAS, Nº4 2780-247 OEIRAS
Transporte Matricula
Peso Bruto: 157,00 Peso Líquido: 143,00 Volume Total: 0,06

ATCUD:JFFN4G23-4690



Total Mercadoria	5.206,00
Despesas	0,00
Adiantamentos	0,00
Desc. Cabeçalho	0,00
Desc. Linhas	0,00
Total Iva	1.197,38
Total a Pagar	6.403,38

N/A

Observações

Os artigos/serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data. Só aceitamos reclamações até 3 dias após a recepção do material. Com a confirmação da encomenda, o cliente aceita as nossas condições de fornecimento. Orçamento indivisível e válido durante 10 dias de calendário

Natureza: Orçamento

Processado por computador

ezvR - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não serve de fatura

Artur Florêncio & Filhos, AFFSPORTS, Lda. - Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhão F - Sintra - 2710-264 Sintra - 501216901



AFFSPORTS. Building sports for life, since 1981.

AFFSPORTS

building sports for life since 1981

ARTUR FLORÊNCIO & FILHOS, AFFSPORTS, LDA.

Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhão F
Impasse Fernão Lopes, nº 11, Linhó
2710-264 Sintra - PORTUGAL

NIPC (VAT): PT 501 216 901 - Capital Social: 500.000,00€
Alvará de Construção nº 66157

IBAN [REDACTED]
SWIFT / BIC: BCOMPTPL

Telef.: (+351) [REDACTED] (chamada para a rede fixa nacional)

geral@aff.pt www.aff.pt www.affsports.pt

Orçamento de Venda / Quotation	
Original	
Número	ORV AFFORV/4690
Data	2024-02-09

ASSOC DESPORTIVA DE OEIRAS

RUA COMANDANTE GERMANO DIAS, N°4

OEIRAS
2780-247 Oeiras
PORTUGAL

Cliente	V/ Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	V/ Referência	Expedição
6404	501130152	0,0000	01	Sede		Transportadora / By Forward

Condições de Pagamento	Moeda	Câmbio	Data de Vencimento	Pág.
Transf.Bancária Antecipada / Bank Transf.Advance	EUR	1.0000	09/02/2024	1 de 2

Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Preço	Desc	Iva	Valor
ART1	Tapete de ginástica Rítmica "Lite" Liso Medidas oficiais de 14,0m x 14,0m Composto por 4 rolos de 3,5 m	1,0000	Un	3.145,0000		23	3.145,00
FUT004	Baliza Fut.11 Alum. Red. Portátil Baliza portátil para futebol 11 com 7320x2440 mm. Fabricada com postes e trave de alumínio lacado a branco de secção redonda Ø 110 mm, com uma ranhura posterior para colocação de fixadores de rede (incluídos). Estrutura lateral e traseira em aço galvanizado. Alumínio lacado (Pintado) a Branco RAL9110. Material em conformidade com a norma NP EN 748. Suporte traseiro incluído. Para utilização em total segurança e ensaios e testes de segurança é recomendado a utilização de três contrapesos (refª CCPB) por baliza. Opcionais não incluídos na referência: Redes RBF, Rodas FUT006.	1,0000	Un	983,0000		23	983,00
FUT006	Rodas Baliza Fut.7/11 Par de rodas para Baliza de Futebol 7/11 AFF. Suporte de transporte de balizas portáteis Par de rodas pneumáticas em suporte de aço, com aproximadamente 11cm de largura no local de encaixe. Peso do par cerca de 10kg.	1,0000	Pa	99,0000		23	99,00
RBF	Redes Fut.11 4mm PE 12x12cm Ent. 7,50x2,50x1,00/2,10m Branco Rede para baliza de futebol 11 em fio de polietileno	1,0000	AFF	89,0000		23	89,00
A transportar		4,0000					4.316,00

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

ATCUD:JFFN4G23-4690

Natureza: Orçamento

Processado por computador

ezvR - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não serve de fatura

Artur Florêncio & Filhos, AFFSPORTS, Lda. - Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhão F - Sintra - 2710-264 Sintra - 501216901



AFFSPORTS. Building sports for life, since 1981.

Inovbuild - Construção, Lda
Avenida Comendador Nunes Corrêa 52
2790-238 Camaxide
Portugal
Contribuinte nº 509759947
Capital Social: 60 000,00 €
Telefone: [REDACTED]
R. C. R. C. de Cascais sob o nº 509759947
Email: geral@inovbuild.pt
[REDACTED]

Data: 2023-09-29
Associação Desportiva de Oeiras Nº 46
Rua Comandante Germano Dias, 4
Oeiras
2780-247
Contribuinte: 501130152

Cond. Pagamento:

Data de Vencimento: 01.10.2023

Página 2 de 2

Referência	Designação	Qtd.	Un.	P. Unit.	Desc.	Tx IVA	Total
						Transporte	3 644,92
	- 8 focos de iluminação						
AM		1,0		827,46		23,00%	827,46
	Torre 3 - Reorganização dos circuitos electricos						
	- 9 focos de iluminação						
AM		1,0		643,58		23,00%	643,58
	Torre 4 - Reorganização dos circuitos electricos						
	- 7 focos de iluminação						
AM		1,0		367,98		23,00%	367,98
	Pala Bancada - Reorganização dos circuitos electricos - 4 focos de iluminação						

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente em 2023-09-29 (Nº 5º, Alínea f) do Artº 36º do CIVA)

Software PHC - sdQo-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20221227.73658)

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
23,00%	5 483,94	1 261,31
13,00%		
TOTAL	5 483,94	1 261,31

ATCUD: JFBDD3DM-246



Valores do Documento	
Total Iíquido:	5 483,94
Desconto Comercial:	
Desconto Financeiro:	
Base de Incidência:	5 483,94
Total de IVA:	1 261,31
Valor de retenção de IRS:	
TOTAL	6 745,25

Inovbuild - Construção, Lda
Avenida Comendador Nunes Corréa 52
2790-238 Carnaxide
Portugal
Contribuinte nº 509759947
Capital Social: 60 000,00 €
Telefone: [REDACTED]
R. C. R. C. de Cascais sob o nº 509759947
Email: geral@inovbuild.pt

Data: 2023-09-29

Associação Desportiva de Oeiras Nº 46
Rua Comandante Germano Dias, 4
Oeiras
2780-247
Contribuinte: 501130152

Cond. Pagamento:

Data de Vencimento: 01.10.2023

Página 2 de 2

Referência	Designação	Qtd.	Un.	P. Unit.	Desc.	Tx. IVA	Total
						Transporte	3 644,92
	- 8 focos de iluminação						
AM		1,0		827,46		23,00%	827,46
	Torre 3 - Reorganização dos circuitos electricos						
	- 9 focos de iluminação						
AM		1,0		643,58		23,00%	643,58
	Torre 4 - Reorganização dos circuitos electricos						
	- 7 focos de iluminação						
AM		1,0		367,98		23,00%	367,98
	Pala Bancada - Reorganização dos circuitos electricos - 4 focos de iluminação						

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente em 2023-09-29 (Nº 5º, Alinea f) do Artº 36º do CIVA)

Software PHC - sdQo-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20221227.73658)

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
23,00%	5 483,94	1 261,31
13,00%		
TOTAL	5 483,94	1 261,31

ATCUD: JFBDD3DM-246



Valores do Documento	
Total Iliquido:	5 483,94
Desconto Comercial:	
Desconto Financeiro:	
Base de Incidência:	5 483,94
Total de IVA:	1 261,31
Valor de retenção de IRS:	
TOTAL	6 745,25

AFFSPORTS

building sports for life since 1981

ARTUR FLORÊNCIO & FILHOS, AFFSPORTS, LDA.

Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhão F
Impasse Fernão Lopes, nº 11, Linhó
2710-264 Sintra - PORTUGAL

NIPC (VAT): PT 501 216 901 - Capital Social: 500.000,00€

Alvará de Construção nº 66157

IBAN: [REDACTED]

SWIFT / BIC: BOUPPT33

Telef.: (+351) [REDACTED] (chamada para a rede fixa nacional)

geral@aff.pt

www.aff.pt

www.affsports.pt

Orçamento de Venda / Quotation	
Original	
Número	ORV AFFORV/3415
Data	2023-10-03

ASSOC DESPORTIVA DE OEIRAS

RUA COMANDANTE GERMANO DIAS, Nº4 [REDACTED]

OEIRAS

2780-247 Oeiras

PORTUGAL

Cliente	V/ Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	V/ Referência	Expedição
6404	501130152	0,0000	01	Sede		Transportadora / By Forward

Condições de Pagamento	Moeda	Câmbio	Data de Vencimento	Pág.
Transf.Bancária Antecipada / Bank Transf.Advance	EUR	1.0000	03/10/2023	2 de 2

Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Preço	Desc	Iva	Valor
	V/Responsabilidade Cedencia gratuita de agua e electricidade Proposta é válida no horário 8:00h/18:00h, dias uteis JF						
Total							6.668,72

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Data Carga 03/10/2023 Hora Carga 10:00
Local carga Centro Emp. Sintra/Estoril VI, Pav.F - Impasse Fernão Lopes 2710-264 Sintra
Data descarga Hora Descarga
Descarga RUA COMANDANTE GERMANO DIAS, Nº4 2780-247 OEIRAS
Transporte Matricula
Peso Bruto: 562,50 Peso Liquido: 498,00 Volume Total: 0,00

ATCUD:JFFN4G23-3415



Total Mercadoria	6.668,72
Despesas	0,00
Adiantamentos	0,00
Desc. Cabeçalho	0,00
Desc. Linhas	0,00
Total Iva	1.533,81
Total a Pagar	8.202,53

N/A

Observações

Os artigos/serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data. Só aceitamos reclamações até 3 dias após a recepção do material. Com a confirmação da encomenda, o cliente aceita as nossas condições de fornecimento. **Orçamento indivisível e válido durante 10 dias de calendário**

Natureza: Orçamento

Processado por computador

V3je - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não serve de fatura

Artur Florêncio & Filhos, AFFSPORTS, Lda. - Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhão F - Sintra - 2710-264 Sintra - 501216901



AFFSPORTS. Building sports for life, since 1981.

AFFSPORTS

building sports for life since 1981

ARTUR FLORÊNCIO & FILHOS, AFFSPORTS, LDA.

Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhão F
Impasse Fernão Lopes, nº 11, Linhó
2710-264 Sintra - PORTUGAL

NIPC (VAT): PT 501 216 901 - Capital Social: 500.000,00€
Alvará de Construção nº 66157

IBAN [REDACTED]
SWIFT / BIC: BCOMPTPL

Telef.: (+351) [REDACTED] (chamada para a rede fixa nacional)

geral@aff.pt www.aff.pt www.affsports.pt

Orçamento de Venda / Quotation	
Original	
Número	ORV AFFORV/3415
Data	2023-10-03

ASSOC DESPORTIVA DE OEIRAS

RUA COMANDANTE GERMANO DIAS, Nº4

OEIRAS
2780-247 Oeiras
PORTUGAL

Cliente	V/ Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	V/ Referência	Expedição
6404	501130152	0,0000	01	Sede		Transportadora / By Forward

Condições de Pagamento	Moeda	Câmbio	Data de Vencimento	Pág.
Transf.Bancária Antecipada / Bank Transf.Advance	EUR	1.0000	03/10/2023	2 de 2

Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Preço	Desc	Iva	Valor
	V/Responsabilidade Cedencia gratuita de agua e electricidade Proposta é válida no horário 8:00h/18:00h, dias uteis JF						
Total							6.668,72

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Data Carga 03/10/2023 Hora Carga 10:00
Local carga Centro Emp. Sintra/Estoril VI, Pav.F - Impasse Fernão Lopes 2710-264 Sintra
Data descarga Hora Descarga
Descarga RUA COMANDANTE GERMANO DIAS, Nº4 2780-247 OEIRAS
Transporte Matricula
Peso Bruto: 562,50 Peso Líquido: 498,00 Volume Total: 0,00

ATCUD:JFFN4G23-3415



Total Mercadoria	6.668,72
Despesas	0,00
Adiantamentos	0,00
Desc. Cabeçalho	0,00
Desc. Linhas	0,00
Total Iva	1.533,81
Total a Pagar	8.202,53

N/A

Observações

Os artigos/serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data. Só aceitamos reclamações até 3 dias após a recepção do material. Com a confirmação da encomenda, o cliente aceita as nossas condições de fornecimento. **Orçamento indivisível e válido durante 10 dias de calendário**

Natureza: Orçamento

Processado por computador

V3je - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Este documento não serve de fatura

Artur Florêncio & Filhos, AFFSPORTS, Lda. - Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhão F - Sintra - 2710-264 Sintra - 501216901



AFFSPORTS. Building sports for life, since 1981.